



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.108, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui ação na Lei Municipal nº 3.325, de 9 de dezembro de 2013 e abre crédito especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 3.325, de 9 de dezembro de 2013, Lei n.º 3.326 de 9 de dezembro de 2013, e Lei n.º 3.454, de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 0065 – Apoio Consórcio Intermunicipal no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a qual será vinculada ao programa 0042 – Iluminação Pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 04 – Diretoria de Concessões Públicas

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0042 – Iluminação Pública

Ação: 0065 – Apoio Consórcio Intermunicipal

Natureza da Despesa: 33.71.70.00.00 – ContribuiçõesR\$ 5.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 04 – Diretoria de Concessões Públicas

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0042 - Iluminação Pública

Ação: 2.210 – Serviços de Iluminação Pública na Zona Urbana

Natureza da Despesa:

3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.119, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga o prazo de pagamento do ISSQN mês de janeiro/15, fato gerador dezembro 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM – Lei 1.773/90, e

CONSIDERANDO as dificuldades temporárias de acesso a internet que estão comprometendo os serviços de escrituração do livro eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente no mês de janeiro de 2015, o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, referente a base de cálculo dezembro de 2014, poderá ser feito até o dia 30 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A dilação de prazo de que trata o caput refere-se aos serviços prestados na forma do inciso II, art. 19, da Lei Municipal n.º 2.448, de 12 de dezembro de 2003, independente do pagamento ser efetuado à vista ou a prazo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.120, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.



Ponto Facultativo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2015, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/019, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº PREVCON/001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, exercido pelo ex-servidor efetivo estável Joaquim Rezende Silva, matrícula 1966, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/020, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº PREVCON/002/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Marli Ubaldino Coelho Brandão, matrícula 2827, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/021, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:



I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e
II – a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria n° PREVCON/003/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Encarregado de Máquinas e Serviços, exercido pelo ex-servidor efetivo estável Antônio Marques de Paula, matrícula 624, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N° PMC/022, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Exonera Diretor de Tributação e de Fiscalização.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Geralda Aparecida Ambrósio do cargo em comissão de Diretor de Tributação e de Fiscalização, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/023, DE 19 JANEIRO DE 2015.

Nomeia Diretor de Tributação e de Fiscalização.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Osmar José de Vasconcelos no cargo em comissão de Diretor de Tributação e de Fiscalização - símbolo "D", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/024, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna N.º PMC/SDS/008/2015, datada de 09/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Rina Moreira Cassemiro, matrícula 41101, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Trabalho e Renda – símbolo "D", durante as férias regulamentares do titular Edson Raimundo da Silva, no período de 12 de janeiro de 2015 a 2 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/025, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna N.º PMC/SEGUR/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Daniele Veloso Gonçalves, matrícula 60871, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas – símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Ilmo José Dias, no período de 14 de janeiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/026, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna N.º PMC/SDS/010/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Glauce Alexandra Campos Souza, matrícula 53331, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Diana Aparecida de Sena, no período de 19 de janeiro de 2015 a 4 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/027, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Ronan Maia, matrícula 58071, para substituir Cláudio Reis Modesto Ribeiro na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, nomeada pela Portaria n° PMC/226, de 7 de fevereiro de 2013, alterada pela Portaria n° PMC/363, de 1º de agosto de 2014, durante as férias do titular, no período de 19 de janeiro de 2015 a 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/028, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 5522/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 5522/2014, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/029, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 4319/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 4319/2014, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/030, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.



Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 002917/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 002917/2012, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SME Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Obrigatoriedade de frequentar atividades complementares de tempo integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a implantação e manutenção de escolas de tempo integral em todo o território nacional, inclusive, com subsídios do governo federal

CONSIDERANDO o projeto pedagógico e matriz curricular elaborada e adaptada conforme a necessidade do novo público alvo da educação

CONSIDERANDO efetivação da matrícula na modalidade de atividades complementares de tempo integral

CONSIDERANDO a prestação de contas dos valores percebidos por ocasião da escola ofertar a modalidade de atividades complementares de tempo integral e,

CONSIDERANDO o relevante papel da escola na formação do indivíduo

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O aluno matriculado em escola com atividades complementares de tempo integral deverá frequentar regularmente, além da educação infantil ou ensino fundamental, o conteúdo de atividade diversificada.

Art. 2º - Não será facultado aos responsáveis optar por inscrever os alunos apenas na educação infantil ou ensino fundamental, dispensada a parte atividades complementares de tempo integral, caso a instituição ofereça a série do aluno em modalidade de educação integral.

Art. 3º - Os casos de infrequência serão encaminhados ao Conselho Tutelar e, não sendo solucionados, seguirão para o ministério público para as devidas providências.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2015.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO. Pregão PMC/087/2014

- Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de sistema de sonorização, com cessão de mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2015 – ‘Patrimônio da Alegria’. Licitantes habilitadas e vencedoras: Graco Som Ltda. – EPP. Itens: 2 e 4; Locaflex Ltda. – EPP. Item: 1 e Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda. Itens: 3 e 5. Congonhas, 21/01/2015. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 1182

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON.
